| Atividade / Nível | Moderado | Alto | Grave | Gravíssimo |
|---|---|---|---|---|
| Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios de danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de lutas e áreas afins | Irrestrito o número de usuários de acordo com a Portaria SES N° 713 de 18/09/2020. | 70% da capacidade de acordo com a Portaria SES N°713 de 18/09/2020. | 50% da capacidade de acordo com a Portaria SES N°713 de 18/09/2020. | 30% da capacidade de acordo com a Portaria SES N°713 de 18/09/2020. |
| Agências Bancárias e Lotéricas | Regras de higiene e distanciamento social, seguir regras estabelecidas na Portaria SES nº 192 de 29/03/2020 | | | |
| Auto escola / Centro Formação de Condutores | Seguir regras estabelecidas na Portaria SES nº 238 de 08/04/2020. | | | |
| Assistência à saúde, incluidos os serviços médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, psicológicos, médico veterinários, entre outros | Regras de higiene e distanciamento social, atendimento mediante agendamento, seguir regras estabelecidas na Portaria SES nº 223 de 20/04/2020 e Nota Técnica Conjunta 014 da DAPS de 02/07/2020 | | | |
| Bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, cafeterias, confeitarias, padarias, casas de chá, tabacarias, adegas, foodpark e demais atividades correlatas | Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 256 de 21/04/2020 | | | |
| Casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins | Funcionamento com 50% de capacidade conforme a Portaria SES nº 744 de 24/09/2020 e Portaria SES n° 822 de 23/10/2020 | Funcionamento com 30% de capacidade conforme a Portaria SES n° 822 de 23/10/2020 | Permanecem proibidos conforme a Portaria SES nº 744 de 24/09/2020 e Portaria SES n° 822 de 23/10/2020 | |
| Cinema e Teatro | Permitidos seguindo os regramentos da Portaria SES nº 737 de 24/09/2020 | Permitidos com 50% da capacidade seguindo os regramentos da Portaria SES nº 737 de 24/09/2020 | Permanecem proibidos conforme Portaria SES nº 737 de 24/09/2020 | Permanecem proibidos conforme Portaria SES nº 737 de 24/09/2020 |
| Clubes de futebol profissional, treino e competições | Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 466 de 06/07/2020, Portaria SES nº 550 de 27/07/2020 e Portaria SES n° 829 de 27/10/20 | | | |
| Comércio em geral (móveis, farmácias, agropecuárias) | Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020 e Portaria SES nº 244 de 12/04/2020 | Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020 e Portaria SES nº 244 de 12/04/2020 | Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020 e Portaria SES nº 244 de 12/04/2020 | Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020 e Portaria SES nº 244 de 12/04/2020 |

| Atividade / Nível | Moderado | Alto | Grave | Gravíssimo |
|---|---|---|---|---|
| Comércio de Vestuário e Acessórios | Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020, Portaria SES nº 257 de 21/04/2020, Portaria SES nº 743 de 24/09/2020 e Portaria SES nº 883 de 17/11/2020 | Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020, Portaria SES nº 257 de 21/04/2020, Portaria SES nº 743 de 24/09/2020 e Portaria SES nº 883 de 17/11/2020 | Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020, Portaria SES nº 257 de 21/04/2020, Portaria SES nº 743 de 24/09/2020 e Portaria SES nº 883 de 17/11/2020 | Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES nº 237 de 08/04/2020, Portaria SES nº 257 de 21/04/2020, Portaria SES nº 708 de 18/09/2020, Portaria SES nº 743 de 24/09/2020 e Portaria SES nº 883 de 17/11/2020 |
| Condomínios | Seguir as orientações contidas na Nota Técnica nº 32/2020 - DIVS/SUV/SES/SC | | | |
| Concursos públicos e processos seletivos presenciais | Funcionamento condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção disciplinadas na Portaria SES nº 714 de 18/09/2020 | | | |
| Cursos Técnicos | permitidas as atividades de aulas práticas limitadas a 50% da capacidade do local, funcionamento condicionado ao cumprimento das regras estabelecidas na Portaria SES Nº 448 de 29/06/2020 | | | |
| Cursos Livres - Educação não formal de duração variável | Atividades presenciais permitidas, funcionamento condicionado ao cumprimento da Portaria SES nº 352 de 25/05/20 e Portaria SES nº 357 de 26/05/20 | | | |
| Ensino em nível superior e Ensino em nível de Pós-Graduação | Sem limitação de público, funcionamento condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº447 de 29/06/2020 | 50% da capacidade, funcionamento condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº447 de 29/06/2020 | 30% da capacidade, funcionamento condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº447 de 29/06/2020 | Devem ser mantidas suspensas as atividades, conforme Portaria SES nº447 de 29/06/2020 |
| ENSINO - aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA) | Autorizado o retorno conforme as Portarias: SED/SES/DCSC nº 750 de 25/09/2020, SES Nº 769 de 01/10/2020, SES/SED nº 778 de 06/10/2020, SES/SED nº 792 de 13/10/2020, SES nº 864 de 12/11/2020, SES/SED nº 900 de 21/11/2020 e SES nº 901 de 21/11/2020 | Autorizado o retorno conforme as Portarias: SED/SES/DCSC nº 750 de 25/09/2020, SES Nº 769 de 01/10/2020, SES/SED nº 778 de 06/10/2020, SES/SED nº 792 de 13/10/2020, SES nº 864 de 12/11/2020, SES/SED nº 900 de 21/11/2020 e SES nº 901 de 21/11/2020 | Permitidas atividades de reforço pedagógico individualizado conforme as Portarias: SED/SES/DCSC nº 750 de 25/09/2020, SES Nº 769 de 01/10/2020, SES/SED nº 778 de 06/10/2020, SES/SED nº 792 de 13/10/2020, SES nº 864 de 12/11/2020, SES/SED nº 900 de 21/11/2020 e SES nº 901 de 21/11/2020 | Permitidas as atividades de reforço pedagógico individualizado conforme Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020, SES/SED nº 900 de 21/11/2020 e SES nº 901 de 21/11/2020 |
| Eventos e competições esportivas privadas (CRED) e FESPORTE | Permitidas condicionadas ao disposto na Portaria SES nº 703 de 14/09/2020, Errata publicada no Diário Oficial- SC nº 21.356 de 18/09, Portaria SES n° 802 de 16/10/2020, Portaria SES n° 852 de 06/11/2020 e Portaria SES nº 886 de 17/11/2020 | | | Devem ser mantidas suspensas, conforme Portaria SES nº 703 de 14/09/2020, Errata publicada no Diário Oficial- SC nº 21.356 de 18/09 e Portaria SES n° 802 de 16/10/2020 |

| Atividade / Nível | Moderado | Alto | Grave | Gravíssimo |
|---|---|---|---|---|
| Eventos como: Congressos, Palestras, Seminários e afins | Permitidos com 70% da capacidade conforme Portaria SES nº 715 de 18/09/2020, Portaria SES nº 770 de 01/10/2020 e Portaria SES n° 830 de 27/10/2020 | Permitidos com 50% da capacidade conforme Portaria SES nº 715 de 18/09/2020, Portaria SES nº 770 de 01/10/2020 e Portaria SES n° 830 de 27/10/2020 | Permitidos com 25% da capacidade conforme Portaria SES nº 715 de 18/09/2020, Portaria SES nº 770 de 01/10/2020 e Portaria SES n° 830 de 27/10/2020 | Permanecem proibidos conforme Portaria SES nº 715 de 18/09/2020, Portaria SES nº 770 de 01/10/2020 e Portaria SES n° 830 de 27/10/2020 |
| Eventos como: Feiras e Exposições | Permitidos com 70% da capacidade conforme Portaria SES nº 716 de 18/09/2020 e Portaria SES n° 823 de 27/10/2020 | Permitidos com 50% da capacidade conforme Portaria SES nº 716 de 18/09/2020 e Portaria SES n° 823 de 27/10/2020 | Permitidos com 25% da capacidade conforme Portaria SES nº 716 de 18/09/2020 e Portaria SES n° 823 de 27/10/2020 | Permanecem suspensos conforme Portaria SES nº 716 de 18/09/2020 e Portaria SES n° 823 de 27/10/2020 |
| Eventos públicos na modalidade Drive-in (cinemas, shows, apresentações teatrais e musicais) | Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 465 de 06/07/2020 e Portaria SES N° 749 de 25/09/2020. | | | |
| Eventos sociais: casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins | Permitidos com 70% de capacidade conforme a Portaria SES nº 710 de 18/09/20 e Portaria SES n° 821 de 23/10/2020 | Permitidos com 50% de capacidade conforme a Portaria SES nº 710 de 18/09/20 e Portaria SES n° 821 de 23/10/2020 | Permitidos com 30% da capacidade conforme Portaria SES n° 821 de 23/10/2020 | Permanecem proibidos conforme a Portaria SES nº 710 de 18/09/20 e Portaria SES n° 821 de 23/10/2020 |
| Eventos relacionados às eleições municipais 2020 | Seguir o disposto na Portaria SES nº 824 de 27/10/2020 | | | |
| Futebol Recreativo | Permitidos todos os dias conforme a Portaria SES nº 664 de 03/09/2020 e Portaria SES nº 885 de 17/11/2020 | | Permitidos em dias alternados conforme Portaria SES nº 664 de 03/09/2020 e Portaria SES nº 885 de 17/11/2020 | Permanece proibido conforme Portaria SES nº 664 de 03/09/2020 |
| Futebol de salão | Permitido seguindo os regramentos da Portaria SES nº 754 de 25/09/2020 | | | Permanece proibido conforme Portaria SES nº 754 de 25/09/2020 |
| Hotéis, pousadas, albergues e afins | Funcionamento condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 244 de 12/04/2020, Portaria SES nº 666 de 01/09/2020, Portaria SES nº 743 de 24/09/20 e Portaria SES N° 758 de 25/09/2020. | | | |
| Igrejas e Templos Religiosos | Funcionamento com lotação que permita 1,5m de distanciamento e condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 254 de 20/04/2020 e Portaria SES nº 736 de 23/09/2020 | Funcionamento permitido com 70% da capacidade condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 254 de 20/04/2020 e Portaria SES nº 736 de 23/09/2020 | Funcionamento permitido com 50% da capacidade condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 254 de 20/04/2020 e Portaria SES nº 736 de 23/09/2020 | Funcionamento permitido com 30% da capacidade condicionado ao cumprimento das regras dispostas na Portaria SES nº 254S de 20/04/2020 e Portaria SES nº 736 de 23/09/2020 |

| Atividade / Nível | Moderado | Alto | Grave | Gravíssimo |
|---|---|---|---|---|
| ILPI-Instituições de Longa Permanência para Idosos (casas asilares); | Funcionamento conforme as regras estabelecidas na Portaria SES nº 665 de 01/09/2020 | | | |
| Lavanderia comercial, tinturaria e lavanderia de auto-serviço | Funcionamento conforme as regras estabelecidas na Portaria SES nº 231 de 07/04/2020 | | | |
| Museus | Permitido o funcionamento conforme Portaria SES nº 712 de 18/09/20 e Portaria SES nº 771 de 01/10/20 | Permitido o funcionamento conforme Portaria SES nº 712 de 18/09/20 e Portaria SES nº 771 de 01/10/20 | Permitido o funcionamento conforme Portaria SES nº 712 de 18/09/20, Portaria SES nº 771 de 01/10/20 e Portaria SES nº 865 de 12/11/2020 | Suspenso o funcionamento conforme Portaria SES nº 712 de 18/09/20 e Portaria SES nº 771 de 01/10/20 |
| Parques, praças, locais de entretenimento e zoológicos | Permitido o funcionamento seguindo as regras da Portaria SES nº 391 de 05/06/2020 | | | |
| Parques aquáticos | Funcionamento permitido seguindo a Portaria SES nº 705 de 15/09/2020 | Funcionamento permitido com 50% da capacidade conforme a Portaria SES nº 705 de 15/09/2020 | Funcionamento permitido com 40% da capacidade conforme a Portaria SES nº 705 de 15/09/2020 | Permanecem proibidos conforme a Portaria SES nº 705 de 15/09/2020 |
| Prestadores de serviços como jardineiros, limpadores de piscina, cozinheiros, faxineiras, empregados domésticos, encanadores, eletricista e outros | Permitido seguindo as regras estabelecidas na Portaria SES nº 223 de 05/04/2020 | | | |
| Salões de beleza, barbearias, manicures, pedicures, tatuadores, clínica de estética e afins | Permitido seguindo as regras estabelecidas na Portaria SES nº 223 de 05/04/2020 | | | |
| Shopping centers | Sem limitação de pessoas, seguindo o disposto na Portaria SES nº 257 DE 21/04/2020 e Portaria SES nº 743 de 24/09/2020 | | Permitido com 70% da capacidade, seguindo o disposto na Portaria SES nº 257 DE 21/04/2020 e Portaria SES nº 743 de 24/09/2020 | Permitido com 50% da capacidade, seguindo o disposto na Portaria SES nº 257 DE 21/04/2020 e Portaria SES nº 743 de 24/09/2020 |
| Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, feiras livre | Permitido o funcionamento sem restrição de número de pessoas e de horário, seguindo as diretrizes sanitárias conforme Portaria SES nº 743 de 24/09/2020 | | | |
| Transporte de passageiros por Táxi ou aplicativo | Permitido seguindo as regras estabelecidas na Portaria SES nº 235 de 08/04/2020 | | | |
| Transporte Coletivo Urbano Municipal e Intermunicipal de passageiros | Permitido seguindo o disposto na Portaria SES/SIE nº 583 de 24/08/2020 | | | |

| Atividade / Nível | Moderado | Alto | Grave | Gravíssimo |
|---|---|---|---|---|
| Velórios | Permitidos seguindo o disposto na Nota Técnica Conjunta nº 025/2020 –DIVS/DIVE/SUV/SES/SC (versão atualizada em 24/09) | | | |